

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO №: 47/2024 PREGÃO PRESENCIAL №: 14/2024

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº :10/2024.

<u>OBJETO</u>: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL VIRGEM DA LAPA/MG.

INTERESSADO: Secretária Municipal de Administração e Finanças

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 29/07/2024** 

RECEBIMENTO DE PROPOSTA/: 29/07/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07:59 hs

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA 08:00hs

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: "Rua: Governador Valadares, nº:72, centro, Virgem da Lapa Obs.: Nos termos do art. 17, § 5º da Lei nº 14.133/21, e art. 19, § 1º do Decreto Municipal nº 10/2024, este Pregão Presencial será gravado em áudio e vídeo, cuja gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Portaria nº 77/2024 : Denise Fonseca de Sousa - Pregoeiro Oficial.

**TIPO:** MENOR PREÇO

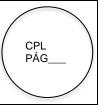
**ESCLARECIMENTOS**: Poderão ser apresentados por meio de protocolo presencial ou através do e-mail, <u>licita@virgemdalapa.mg.gov.br</u> presencialmente no endereço indicado acima e deverá observar as condições e prazos dispostos nos Arts. 165 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

\*Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo I).



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



# **EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS**

PROCESSO LICITATÓRIO № 47/2024 PREGÃO PRESENCIAL № 14/2024

TIPO: MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA: ABERTO** 

#### 1 – PREÂMBULO

- **1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG**, por intermédio da pregoeira, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão**, **na forma presencial**, em sessão pública a ser realizada na Rua Governador Valadares, nº:72, Virgem da Lapa/MG, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Sra Denise Fonseca de Sousa, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo Ato 02/2024, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº:10/2024, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
- **1.3** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG, através do endereço eletrônico <a href="https://virgemdalapa.mg.gov.br">https://virgemdalapa.mg.gov.br</a>, e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG, no endereço citado, pelo email: licita@virgemdalapa.mg.gov.br, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
- **1.4** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, <a href="https://virgemdalapa.mg.gov.br">https://virgemdalapa.mg.gov.br</a>
- **1.5** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

#### 2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para atendimento às diversas secretarias da Prefeitura Municipal Virgem da Lapa/MG . conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

# 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1 –** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- **3.2 –** Não poderão participar do presente certame a empresa:



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



- 3.2.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.2.2 –** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.2.4 –** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- **3.2.5 –** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- **3.2.6** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9°, §1°, art 14° da Lei n.º 14.133/2021;
- **3.2.6.1** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° §1°, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- **3.2.7** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.8 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- **3.2.9** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.10 Consórcio de empresas<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.

<sup>1</sup> A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



- **3.3** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.4 Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), a mera participação neste Pregão Presencial implica o consentimento automático do licitante de uso de sua imagem e voz para, exclusivamente, cumprir o disposto no § 5º, do art. 17 da Lei 14.133/2021, e § 1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 10/2024, os quais determinam que a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo e juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

# 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1** Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido presencialmente ou através do e-mail licita@virgemdalapa.mg.gov.br e deverá observar as condições e prazos dispostos nos Arts. 165 e seguintes da Lei Federal 14.133/21, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
- **4.1.1 -** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- **4.2 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **4.3** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

- **5.1 -** A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- **5.2 -** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **5.3** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme anexo IV.
- II Documento oficial de identidade;

-



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais



- III Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo V).
- **5.4 –** Em se tratando de microempresa ME, empresa de pequeno porte EPP ou equiparada, se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, poderá apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VII, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo. **(A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES).**
- **5.4.1** A comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação da Declaração informada no subitem 5.4 ou através dos documentos abaixo, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa;
- **b)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da empresa.
- **5.4.2** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- **5.4.3** O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da sessão ou da apresentação da proposta e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados e/ou estando cadastrado na prefeitura como tal, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- **5.4.4** Caso o licitante tenha sua situação em condição de desenquadramento após o credenciamento, deverá encaminhar aviso à pregoeira.
- **5.5 -** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- **5.6 -** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que requerido e aceito pela Pregoeira.



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



**5.7-** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

# 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), registrando em ata a presença dos participantes. (A referida declaração deverá estar fora dos envelopes).
- 6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, deste edital.
- 6.3 A participação na forma do item anterior impede a apresentação de lances por parte do licitante.
- 6.4 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 6.5 Conforme disposto no art. 19, § 3º, do Decreto Municipal nº 10/2024, cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".
- 6.6 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:
- I Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA
PROCESSO LICITATÓRIO № 47/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024
ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA LICITANTE:

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

# T.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA PROCESSO LICITATÓRIO № 47/2024 PREGÃO PRESENCIAL № 14/2024 ENVELOPE "2" – HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_

- 6.7 A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de preços" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.
- 6.8 Serão analisados os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, após a fase de julgamento das propostas.
- 6.8.1 Os documentos de habilitação dos demais licitantes apenas serão analisados em caso de desclassificação ou inabilitação do licitante vencedor, quando a pregoeira verificará a proposta ou lance subsequente, respeitada a ordem de classificação.
- 6.8.2 A administração reterá todos os envelopes de proposta e habilitação até o encerramento da fase recursal, momento a partir do qual os envelopes não abertos estarão à disposição dos licitantes para recolhimento.

# 7 - DAS PROPOSTAS

- **7.1** As propostas de preços serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo do Anexo VII deste edital, e constarão:
- 7.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
- **7.1.2 –** Especificação detalhada do objeto:
- **7.1.3 -** Conter o prazo de validade mínimo da proposta de 60 (sessenta) dias contados da datalimite prevista para entrega das propostas.
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- **7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- **7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.5** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



# 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02, nos termos deste Edital, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

# 8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **8.1.1** registro comercial no caso de firma individual;
- **8.1.2** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- **8.1.3** comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- **8.1.4 -** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# 8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VIII deste Edital.
- **Nota 01** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **Nota 02** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-seão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- **Nota 03** A ausência de apresentação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do licitante, podendo o Pregoeiro realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade da empresa.

# 7

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



# 8.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

# 8.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestados(s) de Capacidade Técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste edital.
- Licença Sanitária emitida pela Secretaria de Estado de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde, quando aplicável.
- Registro da ANVISA ou Ministério da Saúde para produtos relacionados, quando necessário.
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE).

# 8.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

**8.5.1.** Deverão ainda, as licitantes, apresentarem Declarações, conforme Anexo VIII deste edital

# 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1 -** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços dos licitantes.
- **9.2 -** Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

# 9.3 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.3.1 -** Abertos os envelopes de Propostas de preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- **9.3.2 –** Serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de **MENOR PREÇO** e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
- **9.3.3** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no *caput*, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- **9.3.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais



- **9.3.5** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- **9.3.7** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.3.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **9.3.9** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.
- **9.3.9.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **9.3.9.2** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de realizar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.
- **9.3.9.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.3.9.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.3.9.5** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- **9.3.9.5.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **9.3.9.5.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **9.3.9.5.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **9.3.9.5.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



- **9.3.9.5.5** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.3.9.5.6 empresas brasileiras;
- 9.3.9.5.7 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **9.3.9.5.8** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **9.3.9.6** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá fazer contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida eventual melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

#### 10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º: 10/2024.
- **10.2** Serão desclassificadas as propostas que:
- I não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II apresentarem preços inexequíveis;
- III permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V contiverem vícios insanáveis;
- VI apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **10.2.1** Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem anterior, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:
- I a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



- **10.3** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.
- **10.4** Havendo suspensão da sessão pública para realização de diligências, o reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio dirigido aos licitantes através de e-mail e divulgado no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- **10.5** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **10.7** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.8.1** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- **10.9** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.
- **10.10** A Pregoeira deverá fazer contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **10.11** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **10.12** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente a proposta original (quando não houver lance ofertado pelo proponente), ou o último lance proposto.

# 11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **11.1.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira verificará a documentação do ENVELOPE "2" HABILITAÇÃO do(s) licitante(s) vencedor(es), observadas as exigências constantes em título específico neste instrumento.
- **11.2**. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na ata da sessão a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



- **11.3.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **11.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado habilitado.

# 12 - DO RECURSO

- **12.1**. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, a Pregoeira indagará os licitantes sobre a intenção de recorrer contra julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação.
- **12.2 -** A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.
- **12.3** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá protocolar ou encaminhar via e-mail as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **12.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# 14 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo <u>Anexo II</u>, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
- **14.2** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
- **14.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

# 15 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



- **15.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **15.1.1**. Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6° dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.
- **15.2.** No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual (<u>Anexo III</u>), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

# 16 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

- **16.1** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.
- **16.2 E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

# 17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
- **17.1.1** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- **17.2** a Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

# 18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **18.1** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
- **18.2** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

# The state of the s

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



# 19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

# **ANEXO (II)**

# 20. DO PAGAMENTO

20.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO (II)

# 21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:
- **21.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
- a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.
- **21.1.2** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:
- **a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- **21.1.3 -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
- **a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- **21.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:
- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 21.1.5 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- **21.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 21.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 21.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

#### 22 - DO REAJUSTAMENTO

22.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

# ANEXO (II)

# 23 - DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

**23.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### 24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. ANEXO (II)

# 25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1** É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **25.2** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **25.3** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- **25.4** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do município.
- **25.5 É vedado à contratada subcontratar** total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais



- **25.6** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **25.7** O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **25.8** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- **25.9** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone 33 3736-1820 e email: <a href="mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br">licita@virgemdalapa.mg.gov.br</a>.
- **25.10** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- **25.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **25.11.1.** Considera-se dia do começo do prazo:
- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- **b)** a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.
- **25.12** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **25.13** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
- **25.14** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.15 O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.
- 25.16 Integram o Presente Edital:



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



- a) Anexo I ETP Estudo Técnico Preliminar
- b) Anexo II Termo de Referência
- c) Anexo III Minuta da ARP
- d) Anexo IV Minuta do Contrato
- e) Anexo V Minuta Declaração Requisitos Habilitação
- f) Anexo VI Minuta de Procuração
- g) Anexo VII Minuta de Proposta Comercial
- h) Anexo VIII Minuta de Declarações Diversas

Virgem da Lapa 12 de Julho 2024.

Denise Fonseca de Sousa

**PREGOEIRA** 

# PROCEI DA LAPI

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



# ANEXO I - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA COM BASE NA LEI N° 14.133/2021 PARA O MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA- MG.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para atendimento às diversas secretarias da Prefeitura Municipal Virgem da Lapa/MG, demandado pela Secretaria Municipal de Administração.

# I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de estabelecer um Registro de Preços para a aquisição de Utensílios de Material de Limpeza se justifica pelos seguintes motivos:

#### Atendimento às Demandas das Diversas Secretarias:

A aquisição de material de limpeza, é fundamental para atender às necessidades operacionais das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa-MG. Estes itens desempenham um papel vital no funcionamento eficiente das instalações públicas, contribuindo para a higiene, bem-estar e operações diárias. A Secretaria Municipal de Administração é responsável por coordenar as aquisições que atendem a todas as secretarias, e garantir a disponibilidade contínua desses suprimentos é essencial para a manutenção adequada das instalações municipais.

# Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços:

Além de atender às necessidades básicas, a aquisição desses materiais de Limpeza contribuirá para a eficiência operacional das secretarias. Ambientes de trabalho limpos e bem equipados melhoram a produtividade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

# **Economia e Controle Orçamentário:**

Através do estabelecimento de um Registro de Preços, a Prefeitura Municipal pode otimizar os gastos públicos, adquirindo esses suprimentos de maneira econômica e controlada, evitando compras excessivas e garantindo a melhor relação custo-benefício.

# II - JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de limpeza, é fundamental para garantir o funcionamento eficiente e a qualidade dos serviços prestados pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG. Estes itens são essenciais para manter as instalações em boas condições, promovendo um ambiente de trabalho adequado e a melhoria dos serviços públicos.

A aquisição regular de materiais de limpeza garante que as secretarias municipais estejam em conformidade com as normas de segurança e saúde pública, reduzindo os riscos de contaminação e proliferação de doenças.

# MOEN DA LAST

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



A limpeza adequada contribui para a conservação dos prédios públicos e dos equipamentos utilizados pelas secretarias municipais, prolongando sua vida útil e reduzindo custos com manutenção corretiva.

#### III - OBJETIVOS

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é estabelecer um Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza, com foco na demanda da Secretaria Municipal de Administração, para atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal Virgem da Lapa/MG.

# IV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A aquisição dos itens em questão deve observar a legislação vigente, incluindo:

Lei Federal nº 14.133/2021

Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, que trata do tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

# V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de Materiais de Limpeza deve seguir os seguintes requisitos:

- a) **Procedimento Licitatório**: Será adotado o procedimento licitatório adequado de acordo com a legislação vigente para estabelecer o Registro de Preços, assegurando transparência e concorrência.
- b) Qualidade e Especificações: Os materiais de limpeza a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas necessárias e atender aos padrões de qualidade estabelecidos.

# VI - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

A quantidade de limpeza, a serem adquiridos não pode ser determinada com precisão neste momento, pois dependerá das demandas específicas das diversas secretarias durante o período de vigência do contrato. Portanto, o contrato estabelecerá preços unitários para cada item, permitindo a aquisição conforme as necessidades surgirem.

#### VII - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Será realizado um levantamento de mercado para identificar fornecedores qualificados e competitivos que possam atender às necessidades do município em Materiais de Limpeza. A análise de mercado garantirá que a Administração Pública obtenha as melhores ofertas.

# VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será determinado com base nas propostas apresentadas pelos licitantes vencedores, de acordo com o Registro de Preços estabelecido. O limite orçamentário será definido levando em consideração os recursos disponíveis e as necessidades previstas.

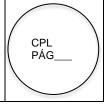
# IX - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A proposta de solução envolve o estabelecimento de um Registro de Preços para futuro e eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG.

# ANGEN DALLER AND

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



Essa abordagem garantirá que os materiais de limpeza necessário, estejam disponíveis para atender às demandas operacionais das diferentes secretarias, contribuindo para a eficiência e qualidade das operações.

A aquisição desses materiais a produtividade e o bem-estar dos servidores públicos. Além disso, ajuda a otimizar os gastos públicos, pois as ferramentas e os materiais serão adquiridos de acordo com as necessidades específicas, evitando compras excessivas.

Garantir a disponibilidade contínua de materiais de limpeza, é fundamental para garantir que as operações das secretarias ocorram de forma eficaz e com qualidade, atendendo assim às necessidades da população de Virgem da Lapa-MG.

#### X - RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos desta contratação são os seguintes:

- Assegurar o abastecimento contínuo dos materiais de limpeza, para atender às demandas operacionais das diversas secretarias.
- Promover a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados pelas secretarias municipais.
- Otimizar os gastos públicos e manter um controle orçamentário adequado.

# XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para a efetivação dessa contratação, devem ser tomadas as seguintes providências prévias:

- Identificar as necessidades específicas de cada secretaria em relação aos materiais de limpeza.
- Elaborar os termos de referência que incluem as especificações técnicas detalhadas dos itens requeridos.
- Preparar a documentação necessária para a realização do procedimento licitatório, incluindo o edital com as regras e condições da licitação.

Essas providências prévias são cruciais para garantir que o processo de contratação seja eficiente, transparente e em conformidade com a legislação aplicável.

# XII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL.

Dado o amplo escopo dos materiais de limpeza a serem adquiridos no âmbito do Registro de Preços para futura e eventual aquisição para atender às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG, a consideração sobre o parcelamento da solução é relevante.

O parcelamento é justificável e protegido neste caso. Ele possibilitará que diferentes licitantes participem da concorrência em relação a cada categoria de itens, ou mesmo agrupamentos de itens semelhantes. Essa abordagem promoverá uma competição mais saudável, favorecendo a obtenção das melhores condições em termos de preço e qualidade para cada componente da contratação.

# PINGEN DALLERS, CHI

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

CPL PÁG\_

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

Além disso, o parcelamento proporcionará uma administração mais eficiente dos serviços e equipamentos, permitindo que o município ajuste suas aquisições à medida que novas demandas surjam ou situações inesperadas ocorram. Isso contribuirá para a flexibilidade na gestão de recursos e garantirá que as secretarias obtenham os materiais de limpeza necessários, sempre que necessário, de forma ágil e eficaz

# XIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existe correlação entre o objeto deste ETP com os demais processos existentes ou a licitar ou licitados.

#### **XIV - IMPACTOS SOCIAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A contratação dos materiais em questão terá impactos sociais relevantes, pois estará diretamente relacionado à melhoria dos serviços prestados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG, em termos de materiais de limpeza. Garantir o acesso contínuo a esses recursos é crucial para atender às necessidades das diferentes áreas e departamentos, promovendo eficiência e qualidade nos serviços públicos.

Dessa forma, os impactos sociais são positivos, benéficos para a promoção do bem-estar da população do município, para garantir que as ferramentas e materiais necessários estejam disponíveis para atender às demandas diárias das secretarias. Isso também pode contribuir para a otimização dos processos internos, tornando-os mais eficazes e eficientes. Para garantir a qualidade e eficácia dos serviços e a gestão adequada dos recursos, serão adotadas medidas mitigadoras. Estas incluem a definição de critérios de qualidade.

# XV - DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais consideráveis, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

# XVI- QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Registro na ANVISA: Os produtos saneantes devem estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Isso garante que eles foram avaliados quanto à segurança e eficácia antes de serem comercializados.
- 2- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE),

#### **XVII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

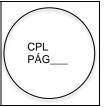
A contratação de Empresa para futura e eventual fornecimento de materiais de limpeza, para atendimento às diversas secretarias da Prefeitura Municipal Virgem da Lapa/MG é essencial para atender às necessidades administrativas do município. A proposta de solução está em total conformidade com a legislação aplicável e é reveladora estratégica para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados às secretarias e departamentos.

Esta decisão é fundamentada, especialmente considerando a importância de manter um fornecimento constante e confiável de material de limpeza, para atender às demandas operacionais das secretarias. A aquisição planejada desses recursos permite a otimização dos processos e a garantia de que a administração pública possa funcionar de maneira eficaz.



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



Para garantir o sucesso desta contratação, é imperativo que os termos do contrato com o fornecedor sejam estabelecidos de maneira clara e abrangente. Isso inclui a definição das responsabilidades do fornecedor, procedimentos para a substituição de produtos defeituosos e acordos de serviço específicos. Essas medidas visam garantir o apoio necessário e a qualidade do material de limpeza para atender às exigências das secretarias e proporcionar um ambiente de trabalho eficiente

Virgem da Lapa, 12 de Julho 2024.

Katia Alves Santos Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



# ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA- MUNICÍPIO DE VIRGEM DE LAPA-MG.

#### I - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL VIRGEM DA LAPA/MG, DEMANDADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

#### II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da Portaria nº 448, de 13 de Setembro de 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

# III - DO PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

# IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação consiste na necessidade de Material de Limpeza de qualidade para atender às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG, conforme exigido pela Secretaria Municipal de Administração.

# V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. O Município de Virgem da Lapa-MG, TEM uma necessidade urgente de adquirir Material de Limpeza para garantir o funcionamento adequado das diversas secretarias da Prefeitura Municipal Virgem da Lapa/MG. Isso é essencial para atender de maneira eficaz às demandas relacionadas à copa, cozinha e limpeza da população e manter a continuidade eficiente dos serviços públicos.
- 5.2. Considerando a importância crítica Material de Limpeza para a operação eficaz das secretarias, é fundamental especificar com extrema precisão todos os requisitos técnicos, abrangendo a qualidade dos Materiais de limpeza necessários e qualquer outra concepção relevante.

# VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

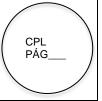
6.1. Os fornecedores devem apresentar documentação técnica que comprove a qualidade e conformidade dos produtos oferecidos, cumprindo os seguintes requisitos:

Atestados(s) de Capacidade Técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste edital.



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



Licença Sanitária emitida pela Secretaria de Estado de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde, quando aplicável.

Registro da ANVISA ou Ministério da Saúde para produtos relacionados, quando necessário.

Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)

# VII- EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

# **VIII- GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

#### 8.2- MATRIZ DE RISCO

Matriz de Risco com Medidas Mitigadoras para o Objeto do Termo de Referência

Risco	Probabilidade	Impacto	Priorida de	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega de produtos por parte dos fornecedore s	Alta	Alto	Alto	<ol> <li>Diversificar fornecedores</li> <li>Estabelecer contratos com prazos e previsões claras</li> <li>Acompanhar de perto o cumprimento dos prazos de entrega</li> </ol>
Variação nos preços dos materiais	Alta	Alto	Médio	<ol> <li>Negociar preços fixos com fornecedores</li> <li>Manter um fundo de contingência para despesas inesperadas</li> <li>Monitorar os preços de mercado regularmente</li> </ol>
Mudanças nas regulament ações de produtos de limpeza	Baixa	Médio	Baixa	<ol> <li>Manter-se atualizado sobre regulamentações</li> <li>Estabelecer parcerias com fornecedores que acompanham regulamentações</li> <li>Adaptação rápida a novas regulamentações</li> </ol>
Falta de disponibilid ade de recursos orçamentári os	Baixa	alto	alto	<ol> <li>Criar um orçamento de contingência</li> <li>Monitorar regularmente os recursos orçamentários disponíveis</li> <li>Buscar fontes de financiamento alternativas</li> </ol>
Problemas de qualidade nos produtos adquiridos	alta	alto	alta	Realizar auditorias de qualidade nos produtos recebidos     Manter contato próximo com os fornecedores para resolver problemas rapidamente 3. Ter fornecedores de backup disponíveis



Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



# IX- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos.

# X- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, na forma presencial, conforme Lei Federal n° 14.133/2021.
- 10.1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item.

# XI- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Em virtude das variações imprevisíveis relacionadas à arrecadação municipal e à queda no Fundo de Participação dos Municípios, é fundamental que a gestão possua flexibilidade no que tange à aquisição de materiais de limpeza.
- 11.2. Para garantir que o município tenha acesso aos melhores preços, sem comprometer a eficiência e qualidade das aquisições, optou-se pelo Registro de Preços. Esta ferramenta permite que, mesmo em cenários de incerteza financeira, o município possa se planejar e atuar de maneira estratégica, priorizando intervenções conforme a disponibilidade de recursos.
- 11.3. Considerando as demandas identificadas e os valores praticados nos últimos três semestres, o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 1.468.027,55. Tal estimativa serve como parâmetro, mas é importante destacar que as efetivas contratações estarão sujeitas à disponibilidade financeira do município e às prioridades estabelecidas pela gestão.

# XII- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro, conforme Lei nº...../......

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais pertinentes.

Virgem da Lapa-MG, 12 de Julho de 2024.

Kátia Alves Santos Secretaria Municipal de Administração



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



# **ANEXO I**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/ Modelo	Part. Ampla
0001	ÁGUA SANITÁRIA - Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, principio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 01 litro. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	2.337,00	0,00	0,00		SIM
0002	ÁGUA SANITÁRIA - Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, principio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 01 litro. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	779,00	0,00	0,00		NÃO
0003	Alcool 70% liquido - frasco de 1 litro	LT	439,00	0,00	0,00		NÃO
0004	Álcool 92º tipo Etílico hidratado concentração 99, 92,8 INPM. Embalagem com 12 Frasco de 1 litro.	CAIXA	92,00	0,00	0,00		NÃO
0005	ALCOOL EM GEL - Produto hidratado para uso doméstico com prazo de validade, a 96 º e embalagem de 500 ML. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	537,00	0,00	0,00		NÃO
0006	ÅLCOOL ETÍLICO - Produto hidratado para uso doméstico com prazo de validade, a 96 º e embalagem de 1 litro.	Unidad e	524,00	0,00	0,00		NÃO
0007	Amaciante para roupa hospitalar 20 litros	Unidad e	318,00	0,00	0,00		SIM
0008	Amaciante para roupa hospitalar 20 litros	Unidad e	106,00	0,00	0,00		NÃO
0009	Aparelho de barbear descartável de 1 lâmina prestobarba	Unidad e	110,00	0,00	0,00		NÃO
0010	AVENTAL PLÁSTICO RESISTENTE - napa: avental com uma das faces forrada em poliéster e uma das faces com PVC com as tiras soldadas ou costuradas e com certificado de aprovação (aprovado pelo Ministério do Trabalho). Avental em napa reforçado; medida: 1,20 x 0,70m; na cor branca, confeccionado com isolante térmico especial, desenvolvido exclusivamente para uso em cozinha industrial, com tratamento impermeável; eficiente proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores. Permite o contato com alimentos, sem risco de contaminação. Totalmente higienizável e de longa vida útil.	Unidad e	365,00	0,00	0,00		NÃO
0011	Balde plástico 12 litros	Unidad e	251,00	0,00	0,00		NÃO
0012	BALDE PLASTICO 13,6 LITROS	UNIDA DE	150,00	0,00	0,00		NÃO
0013	Balde plástico 20 litros	Unidad e	145,00	0,00	0,00		NÃO
0014	BORRACHA DE VEDAÇÃO para panela de pressão – vários tamanhos. 4,5 L a 8,0 L.	Unidad e	125,00	0,00	0,00		NÃO
0015	BORRACHA DE VEDAÇÃO P/ PANELA DE PRESSÃO 10 A 20 LT	UNIDA DE	15,00	0,00	0,00		NÃO



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

CPL PÁG\_\_\_

0016	CERA LIQUIDA INCOLOR		308,00	0,00	0,00	NÃO
0017	Clareador de alumínio 500 ml com 24 unidade		424,00	0,00	0,00	NÃO
0018	Cloro c/ 12 unid.		1.524,00	0,00	0,00	SIM
0019	Cloro c/ 12 unid.	CAIXA	508,00	0,00	0,00	NÃO
0020	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL C/ 50 UNIDADES	Pacote	860,00	0,00	0,00	NÃO
0021	COPO DESCARTÁVEL 200 ML material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxicas, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos.	Pacote	9.230,00	0,00	0,00	NÃO
0022	COPO DESCARTÁVEL 300 ML material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxicas, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos.	Pacote	5.670,00	0,00	0,00	NÃO
0023	COPO DESCARTÁVEL 50 ML material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002. – copos plásticos descartáveis. Pacote com 100 unidades	Pacote	420,00	0,00	0,00	NÃO
0024	CREME DENTAL INFANTIL - Creme dental infantil com flúor, ação bactericida, embalagem peso líquido 50g.	Unidad e	360,00	0,00	0,00	NÃO
0025	DESINFETANTE: Composição: Ingrediente Ativo, Conservante, Emulsificante, Sequestrante, Corretores de pH, Solvente, Óleo de Pinho, Corante, Fragrância e Veículo. Componente Ativo: 0,9% de o-Benzil p-Clorofenol. Embalagem de 1 litro. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	426,00	0,00	0,00	NÃO
0026	Desinfetante concentrado para uso geral, lavanda e floral 20 litros	Unidad e	122,00	0,00	0,00	NÃO
0027	Desinfetante concentrado para uso geral, lavanda e floral de 2 litros	Unidad e	710,00	0,00	0,00	NÃO
0028	desinfetante galões de 2 litros	UNIDA DE	137,00	0,00	0,00	NÃO
0029	DESINFETANTE PARA USO GERAL - Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. CX com 06 Embalagem de 2 litros	CAIXA	1.652,00	0,00	0,00	NÃO
0030	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidad e	496,00	0,00	0,00	NÃO



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

CPL PÁG\_\_\_

0031	DESODORIZADOR SANITÁRIO C/ 36 UNID.	CAIXA	27,00	0,00	0,00	NÃO
0032	DETERGENTE LAVA-LOUÇA — Produto Superconcentrado com solubilidade rápida e completa em água com tenso ativo e biodegradável. Dermatologicamente testado com indicação no rótulo e PH aproximado de 7,5. Embalagem com 500 ml. Com 24 unidades.	CAIXA	1.952,00	0,00	0,00	SIM
0033	DETERGENTE LAVA-LOUÇA — Produto Superconcentrado com solubilidade rápida e completa em água com tenso ativo e biodegradável. Dermatologicamente testado com indicação no rótulo e PH aproximado de 7,5. Embalagem com 500 ml. Com 24 unidades.	CAIXA	650,00	0,00	0,00	NÃO
0034	DETERGENTE Tipo AZULIM ou Similar - produto biodegradável, características físico químicas, acidez: 3,6 – 4,0 ml (NaOH 0,2N), odor: perfumado, cor: azul, composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tenso ativo não iônico, fragrância, corante e água, caixa com 24, embalagem com 500ml, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, data de validade e peso liquido	CAIXA	172,00	0,00	0,00	NÃO
0035	DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHADA - Formato de fenda exclusivo, fechadura para ser aberta pelo responsável, produzido em material plástico de alto impacto, super-resistente, dimensões 118 mm de comprimento 277 mm de largura e 364 mm de altura.	Unidad e	57,00	0,00	0,00	NÃO
0036	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA CACHORRO QUENTE- Pacote com 100 unidades.	Pacote	917,00	0,00	0,00	NÃO
0037	ESCOVA DE LIMPEZA – Produto com base de madeira e cerdas de plástico resistente, monoface, tamanho aproximado de 10 cm em formato oval.	Unidad e	628,00	0,00	0,00	NÃO
0038	Escovão para limpar chão	Unidad e	60,00	0,00	0,00	NÃO
0039	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Escova para vaso sanitário em fio nylon com cabo e suporte.	Unidad e	378,00	0,00	0,00	NÃO
0040	ESPONJA DE AÇO – Produto confeccionado com fios finíssimos de aço, emaranhados, pesando, no mínimo, 60g. (Pacote com 08 unid.). Recondicionadas em embalagens de papelão com 14 unidades	Pacote	1.665,00	0,00	0,00	NÃO
0041	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm X 8 cm X 2 cm de espessura	Unidad e	4.390,00	0,00	0,00	NÃO
0042	ESPONJA PARA BANHO - medida aproximada de 115x77x23mm, em espuma, formato retangular aplicação higiene pessoal.	Unidad e	134,00	0,00	0,00	NÃO
0043	FILME EM POLIETILENO - Encolhível de baixa densidade, liso transparente para embalagem, atóxico e inodoro, 550 mm de largura e 012 mm de espessura rolo com 5 kg.	ROLO	79,00	0,00	0,00	NÃO
0044	FILTRO C/03 VELAS	Unidad e	15,00	0,00	0,00	NÃO
0045	FLANELA - Produto confeccionado com 100% de algodão, medindo 60 cm x 40 cm.	Unidad e	1.080,00	0,00	0,00	NÃO
0046	FOSFORO	Unidad e	170,00	0,00	0,00	NÃO
0047	FRALDA DECARTÁVEL INFANTIL C/20 PCT DE 10 UNIDADES	FARDO	415,00	0,00	0,00	NÃO
0048	FRALDA DESCÁRTAVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG	PACOT E	205,00	0,00	0,00	NÃO



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



0049	FRALDA DESCÁRTAVEL GERIÁTRICA TAMANHO G	PACOT E	105,00	0,00	0,00	NÃO
0050	GUARDANAPO DE PAPEL - Guardanapo de papel no tamanho 30 x 31 cm, embalagem com 50 folhas.	Pacote	1.210,00	0,00	0,00	NÃO
0051	Hastes flexiveis com algodão nas extremidades com 75 unidades	Unidad e	510,00	0,00	0,00	NÃO
0052	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% 50KG	UNIDA DE	114,00	0,00	0,00	NÃO
0053	ISQUEIROS – grande Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. Colorido	Unidad e	306,00	0,00	0,00	NÃO
0054	LIMPA ALUMÍNIO - a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidad e	963,00	0,00	0,00	NÃO
0055	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros embalagem com 500 ml.	Unidad e	1.130,00	0,00	0,00	NÃO
0056	Lixeira comum telada de 10 litros	Unidad e	102,00	0,00	0,00	NÃO
0057	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO- com tampa solta, capacidade 100 litros, na cor branca.	Unidad e	132,00	0,00	0,00	NÃO
0058	LIXEIRA PARA BANHEIRO - Lixeira para banheiro, em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 12 a 14 litros, na cor preta.	Unidad e	187,00	0,00	0,00	NÃO
0059	LIXEIRA PLÁSTICA - Capacidade para 20 litros e compartimento interno removível, com varão de acionamento em plástico.	Unidad e	132,00	0,00	0,00	NÃO
0060	LIXEIRA PLÁSTICA - Com tampa e pedal para acionamento na cor variada, medindo 71 cm de alt. x 44,5cm de larg. X 37 cm de profundidade. Capacidade para 50 litros e compartimento interno removível, com varão de acionamento em metal.	Unidad e	112,00	0,00	0,00	NÃO
0061	LUVA DE BORRACHA G	Unidad e	154,00	0,00	0,00	NÃO
0062	LUVA FORRADA DE LIMPEZA GRANDE	PARES	120,00	0,00	0,00	NÃO
0063	LUVA LÁTEX - A Luva de Látex é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. CX com 100 unidades. Tamanho G.	CAIXA	100,00	0,00	0,00	NÃO
0064	LUVA LÁTEX - A Luva de Látex é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. CX com 100 unidades. Tamanho M.	CAIXA	150,00	0,00	0,00	NÃO
0065	Luva para limpeza forrada antiderrapante media amarela	PC	160,00	0,00	0,00	NÃO
0066	LUVAS DE BORRACHA - material látex natural, com C.ª (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho média, cor amarela, características adicionais aveludadas internamente e antiderrapante.	PAR	1.060,00	0,00	0,00	NÃO
0067	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 METROS	ROLO	24,00	0,00	0,00	NÃO
0068	Máscaras descartáveis para proteção respiratória	Unidad e	1.450,00	0,00	0,00	NÃO
0069	PA DE PLASTICO MEDINDO 300MM X 280MMX 125MM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PL'STICO COM 150CM	UNIDA DE	42,00	0,00	0,00	NÃO
0070	PALHA DE AÇO	Pacote	340,00	0,00	0,00	NÃO



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

CPL PÁG\_\_

0071	PALITO - material madeira, formato roliço, comprimento 23, aplicação espetinho carne churrasco. Embalagem com 50 unidades.	Unidad e	125,00	0,00	0,00	NÃO
0072	PANO DE PRATO - Pano de copa em tecido 100% algodão. TAM 65x40cm.	U	950,00	0,00	0,00	NÃO
0073	PANO PARA LIMPEZA (pano para chão) - Produto		1.164,00	0,00	0,00	NÃO
0074	Papel alumínio (4M X 45CM)	Unidad e	40,00	0,00	0,00	NÃO
0075	PAPEL ALUMÍNIO – Rolo com 7,5 x 30 cm	ROLO	624,00	0,00	0,00	NÃO
0076	PAPEL HIGIENE COM 12 UNID.	FRD	328,00	0,00	0,00	NÃO
0077	PAPEL HIGIENICO 500M X 0,09M	ROLO	75,00	0,00	0,00	NÃO
0078	PAPEL HIGIÊNICO - cor branca, não reciclado, folha simples, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos. Fardos Com 64 unidades.	FARDO	886,00	0,00	0,00	NÃO
0079	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Branco Extra Luxo 2 Dobras 20,3 Cm x 20 Cm . Caixa Com 1.000 Folhas – Composição: Papel toalha Inter folhado, folha simples, com gramatura de 20 grs./ m², 100% celulose virgem de alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido), com 20 cm de comprimento e 23 cm de largura e duas dobras.	Unidad e	820,00	0,00	0,00	NÃO
0080	PEDRA SANITÁRIA - 25g, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidad e	324,00	0,00	0,00	NÃO
0081	PENEIRA PARA FARINHA - tela de arame alça de madeira com 30 cm de diâmetro.	Unidad e	30,00	0,00	0,00	NÃO
0082	Pinho gel multi-uso galão 5 litros	Unidad e	30,00	0,00	0,00	NÃO
0083	PRATO DESCARTÁVEL DE PAPEL Nº 3 C/100 UNIDADES	PACOT E	620,00	0,00	0,00	NÃO
0084	PRENDEDOR DE ROUPA - material plástico, no mínimo 10 cm de comprimento, pacote com 12 unidades.	Pacote	164,00	0,00	0,00	NÃO
0085	Purificador de ar	Unidad e	40,00	0,00	0,00	NÃO
0086	REGISTRO PARA FOGAO COM MANGUEIRA.	Unidad e	60,00	0,00	0,00	NÃO
0087	RODINHO DE PIA - de plástico, para limpeza de pia.	Unidad e	72,00	0,00	0,00	NÃO
0088	RODO BORRACHA 60 CM - base de alumínio, com duas borrachas; com a base medindo 60 centímetros; com cabo de alumínio, de 120. (cento e vinte) centímetros.	Unidad e	196,00	0,00	0,00	NÃO
0089	RODO PEQUENO (20 cm) - multiuso ideal para cozinha e banheiro, eficiente em superfícies lisas e semi-rugosas, com cabo de madeira.	Unidad e	100,00	0,00	0,00	NÃO
0090	RODO PLÁSTICO – Produto com base de plástico resistente, comprimento mínimo de 40 cm x 6 cm de largura mínima. Borracha dupla porosa com espessura mínima de 1cm e cabo inclinado com comprimento mínimo de 120cm.	Unidad e	174,00	0,00	0,00	NÃO
0091	SABÃO EM BARRA NEUTRO - Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada	Pacote	2.477,00	0,00	0,00	NÃO
0092	SABÃO EM PÓ - Com multiação para limpeza em geral, Composição tensoativo aniônico, neutralizante, silicato de sódio alcalino, carbonato de sódio, atirredepositante, branqueador ópitico, sulfato de sódio, corante, fragrância e água, contendo linear alquil benzenonsulfonato de sódio (tensoativo biodegradável).(Pacote com 1 KG).	Unidad e	5.522,00	0,00	0,00	NÃO



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

CPL PÁG\_\_\_

0093	SABONETE EM BARRA - barra com 90 gramas. O produto deverá indicar no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde, bem como identificação do químico responsável. Bem como ser regularizado.	Unidad e	2.474,00	0,00	0,00	NÃO
0094	SABONETE LÍQUIDO - Produto viscoso, com aroma de erva doce e à base de lauril éter, sulfato de sódio, metilisotializolinona, edta, ácido cítrico, cloreto de sódio, cocamida, corante, fragrância, água deionizada com registro na ANVISA. (Embalagem de 1 litro).	FRASC O	868,00	0,00	0,00	NÃO
0095	SACOLA DE PLASTICO BRANCA LISA LEITOSA REFORÇADA, COM ALÇA CAMISETA DE ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA. TAMANHO: LARGURA 30CMX40CM ALTURA. TAMANHO P.	KG	60,00	0,00	0,00	NÃO
0096	SACOLA DE PLASTICO BRANCA LISA LEITOSA REFORÇADA, COM ALÇA CAMISETA DE ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA. TAMANHO: LARGURA 40 CMX50CM ALTURA. TAMANHO M.	KG	60,00	0,00	0,00	NÃO
0097	SACOLA DE PLASTICO BRANCA LISA LEITOSA REFORÇADA, COM ALÇA CAMISETA DE ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA. TAMANHO: LARGURA 50CMX70CM ALTURA. TAMANHO G.	К	60,00	0,00	0,00	NÃO
0098	SACOLA DE PLASTICO BRANCA LISA LEITOSA REFORÇADA, COM ALÇA CAMISETA DE ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA. TAMANHO: LARGURA 60CMX80CM ALTURA. TAMANHO GG.	KG	60,00	0,00	0,00	NÃO
0099	SACO LIXO 100 It- Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta. Embalagem com 20 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056.	Pacote	4.580,00	0,00	0,00	NÃO
0100	SACO LIXO 15 L - Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta. Embalagem com 20 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056.	Pacote	1.120,00	0,00	0,00	NÃO
0101	SACO LIXO 30 L - Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 30 litros na cor preta. Embalagem com 20 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056.	Pacote	1.070,00	0,00	0,00	NÃO
0102	SACO LIXO 50 L - Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros na cor preta. Embalagem com 20 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056.	Pacote	3.240,00	0,00	0,00	NÃO
0103	SACO PLASTICO CAPACIDADE 3KG	QUILO GRAM A	230,00	0,00	0,00	NÃO
0104	Saco plástico transparente 100% virgem para embalar alimentos capacidade de 10,0 kg.	KG	214,00	0,00	0,00	NÃO
0105	Saco plástico transparente 100% virgem para embalar alimentos capacidade de 1,0 kg.	KG	105,00	0,00	0,00	NÃO
0106	Saco plástico transparente 100% virgem para embalar alimentos capacidade de 2,0 kg.	KG	205,00	0,00	0,00	NÃO
0107	Saco plástico transparente 100% virgem para embalar alimentos capacidade de 5,0 kg.	KG	205,00	0,00	0,00	NÃO
0108	SACO P/ LIXO 200L	FARDO	73,00	0,00	0,00	NÃO
0109	Saco p/ lixo hospitalar infectante leitoso 100lt c/ 100	PC	110,00	0,00	0,00	NÃO
0110	SAQUINHO PARA PIPOCA - saquinho de papel, cor branca, 08 cm largura x 14 cm comprimento, pacotes com 500 unidades.	Pacote	1.728,00	0,00	0,00	NÃO



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais



0111	SODA CÁUSTICA - com 98 a 99%, escama embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade.	Unidad e	209,00	0,00	0,00	NÃO
0112	TOALHA DE ROSTO	UNIDA DE	74,00	0,00	0,00	NÃO
0113	TORNEIRA PARA FILTRO	UNIDA DE	232,00	0,00	0,00	NÃO
0114	TOUCA DESCARTÁVEL – Pct com 100 unidadestouca descartável confeccionada em TNT- com gramatura de 20 ou 30 grs./m2 em formato de circunferência (disco) tamanho único de dimensão suficiente para abrigar toda a cabeça, fechamento nas bordas com elástico recoberto e preso a touca com costura simples. Produto de 1ª qualidade.	Pacote	174,00	0,00	0,00	NÃO
0115	VASSOURA DE NYLON – Produto com base plástica, dimensão mínima de 27 cm x 5 cm, com cerdas de nylon medindo 9cm, com quantidade mínima de 100 tufos. O cabo deverá ser revestido de plástico com comprimento mínimo de 1,20 cm.	Unidad e	609,00	0,00	0,00	NÃO
0116	VASSOURA DE PALHA - material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral.	Unidad e	100,00	0,00	0,00	NÃO
0117	VASSOURA DE PELO – Produto com base em plástico/madeira (tratada, polida e pintada) resistente, com dimensões mínimas de 27 cm x5cm, cerdas de pelo sintético com comprimento mínimo (saliente) de 5 cm e comprimento mínimo do cabo de 120cm.	Unidad e	430,00	0,00	0,00	NÃO
0118	Vassoura Piaçava	Unidad e	614,00	0,00	0,00	NÃO
0119	Veja multi-uso	Unidad e	432,00	0,00	0,00	NÃO
0120	Vela para filtro.	Unidad e	32,00	0,00	0,00	NÃO



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



#### ANEXO III- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2024 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2024 TIPO: MENOR PRECO

PARTES:

# **CONTRATANTE:**

O Município de Virgem da Lapa, com sede na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, na Cidade de Virgem da Lapa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.730/0001-43, neste ato representado pelo Secretário Municipal Katia Alves Santos, inscrito no CPF nº: 129.765.876-04, portador (a) da Carteira de Identidade nº: MG-18996010.

# FORNECEDOR REGISTRADO:

MAIL II	NSTITUCIONAL	<u>.:</u>
		, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-
pelo	seu _	, senhor
XXXXX	XXXX – UF, ins	scrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada
nº	– Bairro	, na cidade de, CEP
		, com sede na,

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição o constante no objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2024, Processo Administrativo Nº 14/2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

**1.1 -** Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

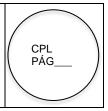
#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL VIRGEM DA LAPA/MG,



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL supracitado.

- **2.2** A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. Como: Identificação do produto, embalagem original e intacta, data de fabricação, data de validade, peso liquido, número de lote, nome do fabricante, Registro no órgão fiscalizador quando necessário.
- **2.2.1.** O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Virgem da Lapa/MG.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

**3.1 -** Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						

**3.2 -** No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

# CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1 -** Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**5.1** - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

# CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1 -** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 **(um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



- **6.1.1** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- **6.1.2** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- **6.2 -** Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- **7.1** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- **7.1.1 E-MAIL INSTILTUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Virgem da Lapa/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- **7.2** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.
- **7.3** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.
- **7.3.1 -** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- **7.3.2 -** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Virgem da Lapa, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Virgem da Lapa, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **7.4** Garantir os bens com prazo de validade de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- **7.4.1 -** Fornecer os bes de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- **7.5 -** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Virgem da Lapa/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



- **7.6** Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os bens que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.7 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- **7.8 -** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- **7.9 -** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.10 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- **7.11 -** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.12 -** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- **7.13** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Virgem da Lapa/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- **7.14** Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.15 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1 -** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
- **8.2** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- **8.3 -** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



- **8.4** Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- **8.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
- 8.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;
- **8.7** -Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal destinada na OF, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- **9.2** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
- **a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- **b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- **c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do (s) produto
   (s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- **k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



I) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- **10.1** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- **10.1.1 -** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- **10.1.2 -** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Virgem da Lapa/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- **10.1.3 -** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Virgem da Lapa/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- **10.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Virgem da Lapa/MG.
- **10.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **10.3 –** O Município de Virgem da Lapa/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Virgem da Lapa/MG.
- **b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução Virgem da Lapa/MG



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Virgem da Lapa/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- **10.4** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

#### 11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- **b)** definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

**12.1 -** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

**13.1 -** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

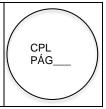
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **14.1 -** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **14.2 -** A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



**14.2.1 -** A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 5 (Cinco) dias uteis após seu protocolo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- I Advertência;
- **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- I Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- I Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- I Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 16.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 16.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- **16.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **16.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- **16.1.3.1** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



**16.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- **17.1 -** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 10/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **17.2 -** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendose à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- **18.1 -** Fica eleito o foro da cidade de Araçuaí para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **18.2 -** Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Virgem da Lapa, 12 de Julho de 2024

## Katia Alves Santos Secretário de Administração/Finanças

#### Representante Legal Fornecedor

TESTEMUN	IHAS:		
NOME: CPF:			
NOME:			



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



#### ANEXO IV - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2024 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024 TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO N° \_\_\_/2024

PARTES:

#### CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA, com sede na Rua Governador Valadares, nº:72 – Bairro Centro, na cidade de Virgem da Lapa, CEP: 39630-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.348.730/0001-43, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração /Finanças, **senhor (a)** Municipal Katia Alves Santos, inscrito no CPF nº: 129.765.876-04, portador (a) da Carteira de Identidade nº: MG-18996010, doravante denominada **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADA:**

dorava	nte denominada CONT	RATADA.
MAIL	INSTITUCIONAL:	
		, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, <b>E</b>
pelo	seu	, senho
XXXXX	(XXXX – UF, inscrita n	o CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada
nº	– Bairro	, na cidade de, CEF
		, com sede na

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº 47/2024 PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2024.** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL VIRGEM DA LAPA/MG."

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



Administrativo 47/2024 bem como a ata de registro de preços nº xxx/2024 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO 2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ \_\_\_\_, sendo de R\$. \_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada: Valor Total Unid Descrição Valor unit Item Quant 2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14. /133/2021. 2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 3.1 - O presente instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21 CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

**4.1 -** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/2024.

# CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**5.1** – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1 -** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:—

Ficha:79,203,408,416,421,426,434,435,453,454,465,466,557,593

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

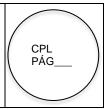
**7.1** - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº:02/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



**8.1 -** À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1** - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx2024.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/2024.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

**11.1 -** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **12.1 -** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº:10/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº:14/2024 Processo Licitatório nº:47/2024
- **12.2 -** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

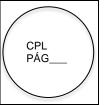
## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **13.1 -** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I unilateralmente pela Administração:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- **b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- II por acordo entre as partes:
- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- **b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias uteis após seu protocolo.

**13.2 -** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

**14.1 -** A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº:10/2024.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇAO DO CONTRATO

**15.1.** A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1 -** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araçuaí-Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Virgem da Lapa, 12 de Julho de 2024

Katia Alves Santos Secretário de Administração/Finanças

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:
Kenedy Anderson de Oliveira
OAB/MG 203.632



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

CPL PÁG\_\_\_

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

## Assessor Jurídico

TESTEMUNHA	4S:		
NOME:			
CPF:			
NOME:			
CPF:			



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais



TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

# ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2024 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2024 TIPO: MENOR PREÇO

A empresa	inscrita	no CNPJ	sob	o nº		, se	ediada
	, por	intermédio	de	seu	representante	legal,	infra-
assinado, e para os fins do Pregã	o suprac	citado, <u>DEC</u>	LAR	<u>А</u> ехр	ressamente qu	e atend	le aos
requisitos de habilitação, conforme	disposto	no inciso I,	do A	rt. 63	, da Lei Federal	14.133	/2021.
		de		d	e 2024.		
Assinatura do Representante Le	gal da L	icitante					



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

CPL PÁG\_\_\_

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

## ANEXO VI - MINUTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2024 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024 TIPO: MENOR PREÇO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de
Identidade $n^{\text{o}}$ e CPF $n^{\text{o}}$ , a participar da licitação instaurada pela
Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da
empresa, CNPJ $n^{\text{o}}$ , bem como formular propostas, dar lances verbais e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.
de De 2024.
Assignations de Department de Land de Lieltante

Assinatura do Representante Legal da Licitante



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

CPL PÁG\_\_

TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

## **ANEXO VII - MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2024 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024 TIPO: MENOR PREÇO

DADO	OS DA EM	IPRESA							
					. C	NPJ:			
						· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
	_					, Nacior			
	-					 Conta:			_
Item	Quant	Unid.	Especific	racão Té	cnica do	Anexo I	V.	V.	Marca
itom	Quant	Orlia.	conforme	,	criica do	Alloxo I	Unit.	Total	Iviarea
			COIIIOITIIE	Luitai			Offic.	Total	
Prazo	de valida	de da Propo	sta: 60 (se	essenta) di	as.				
Decla	ro que nos	s preços pro	postos en	contram-se	incluídos to	dos os tribut	os, enca	rgos soci	ais, frete
até o	destino e d	quaisquer οι	ıtros ônus	que porver	ntura possan	n recair sobr	e o forne	cimento d	do objeto
da pre	esente licit	ação e que	estou de a	acordo com	n todas as no	ormas deste	edital e s	seus ane	xos.
Obse	rvações: F	avor não i	dentificar	a proposta	a com timbr	e, slogan, r	nome ou	razão s	ocial da
propo	nente.								

Assinatura do Representante Legal da Licitante

# PROCEI DA LAPA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL PÁG\_\_

ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÕES

## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2024 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2024 TIPO: MENOR PREÇO

A empresa	inscrita	no CNPJ	sob c	o n°		. se	ediada
assinado, e para os fins do Pregâ	-				•	<b>J</b> ,	
( ) Que não incorre na	s condiçõe	s impeditiva	as do a	art. 14	l e art 9º § 1º d	la Lei F	ederal
nº 14.133/21.	•	·			-		
() Que atende aos req	uisitos de	habilitação	, confo	orme (	disposto no art	t. 63, in	ciso I,
da Lei Federal nº 14.133/21.		-					
( ) Que cumpre as exi	gências de	reserva de	e cargo	os par	a pessoa com	deficiê	ncia e
para reabilitado da Previdência	Social, pr	evistas em	lei e	em (	outras normas	espec	íficas,
conforme art. 63, inciso IV, da Le	i Federal n	° 14.133/2	1.				
() Que a proposta apr	esentada r	oara essa l	icitaçã	o est	á em conformi	dade co	om as
exigências do instrumento convo	catório e n	ne respons	abilizo	pela	veracidade e	autentic	idade
dos documentos apresentados.							
( ) Que a proposta	econômica	a compree	nde a	inte	gralidade dos	custos	para
atendimento dos direitos traba	ılhistas as	ssegurados	na	Cons	tituição Fedei	al, nas	s leis
trabalhistas, nas normas infraleg	ais, nas co	onvenções	coletiv	vas d	e trabalho e n	os term	os de
ajustamento de conduta vigentes	na data de	entrega da	a propo	osta, d	conforme art. 6	3, §1º, (	da Lei
Federal nº 14.133/21.							
() Que está ciente do e	dital e cond	corda com	as con	diçõe	s locais para o	cumprir	mento
das obrigações objeto da licitação	o, conform	e o art. 67,	inciso	VI, da	a Lei Federal n	° 14.13	3/21;
() Que para fins do di	sposto no	inciso VI d	o art. 6	68, da	a Lei nº 14.133	3/21, qu	e não
emprego menor de 18 (dezoito	anos em	trabalho	noturn	o, pe	rigoso ou insa	alubre (	e não
emprego menor de 16 (dezesse	is) anos, s	salvo meno	or, a pa	artir d	dos 14 (quator	ze) and	os, na
condição de aprendiz, nos termos	do inciso	XXXIII, do	art. 7º	, da C	Constituição Fe	deral/8	8.
() Que não possuo, er	n minha ca	adeia produ	ıtiva, e	empre	gados executa	ando tra	balho
degradante ou forçado, observar	do o dispo	sto nos ind	cisos II	ll e IV	do art. 1º e n	o inciso	III do
art. 5º da Constituição Federal/88							

( ) Que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas

neste ato convocatório, está enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021,



Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais



cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

_		,	de	de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante